



TERMO DE CONVÊNIO N° 011/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n° 11.840.456.0001/77, localizada na Praça Leoberto Leal, n° 20, Centro, CEP 88501-310, Lages/SC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SUSANA ZEN**, inscrito no CPF n° 773.846.799-15, doravante denominada **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ n° 84.947.167/0001-54, localizada na Av. Luiz de Camões, n° 1511, Conta Dinheiro, Lages/SC, neste ato representada por **WILSON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 105.764.529-04, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio consiste no repasse de auxílio financeiro destinado ao serviço de Escuta Especializada da Associação Beneficente Seara do Bem, conforme Plano de Trabalho em anexo.

1.1- O Município de Lages/Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde repassará, mensalmente o valor de R\$ 22.828,06 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos) para a manutenção dos serviços, assim como o valor mensal para manter o regime de sobreaviso no valor de R\$ 4.183,82 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- 1) Disponibilizar estrutura física e de equipamentos necessários para a execução do objeto do presente convênio;
- 2) Disponibilizar equipes de Psicólogos e Assistentes Sociais para a prestação dos serviços



objeto do presente convênio;

3) Manter o serviço de escuta especializada em funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 19h:00min e aos sábados das 08h:00min às 12h:00min, assim como o regime de sobreaviso de segunda a sexta-feira das 19h:00min às 07h:00min e das 12h:00min de sábado às 07h:00min de segunda-feira;

4) Responsabilizar-se pela higienização e limpeza da estrutura física onde será realizado o serviço de escuta especializada;

5) Aplicar os recursos transferidos exclusivamente no objeto deste Termo de Convênio;

6) Assegurar o aporte de recursos financeiros próprios e de outras fontes para complementação do objeto deste Termo de Convênio;

7) Movimentar os recursos na conta bancária única e específica do convênio;

8) Restituir os recursos não utilizados e/ou não aprovados à conta de origem do repasse.

9) Apresentar a prestação de contas do recurso recebido referente à execução integral do objeto deste Termo de Convênio, de acordo com o Manual de Prestação de Contas do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

I - Repassar à CONVENIADA recursos financeiros descritos no objeto do presente instrumento;

II - Exercer atividades de fiscalização do presente convênio, a fim de verificar o cumprimento das cláusulas pactuadas, bem como a qualidade dos serviços ofertados até seu prazo final.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste Termo de Convênio iniciará na data da sua assinatura com término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Municipal nº 4062, de 03 de setembro de 2014.



CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO:

O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Convênio implicará na imediata tomada de medidas judiciais ou extrajudiciais, para apurar responsabilidade civil ou criminal a quem der causa, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão da Dotação Orçamentária nº 7 - MUNIC - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - Recurso nº 1.500.1002.00002.0000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos em Saúde.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Havendo interesse de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

A Gestora responsável pelo acompanhamento presente convênio será a servidora Sabrina Mirela Seibt, inscrita no CPF nº *****.799.439-****, tendo como suplente a servidora Juliana Hining da Silva, inscrita no CPF nº *****.287.859-****.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lages/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo de Convênio. Assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

P R E F E I T U R A D E



Lages (SC), 23 de julho de 2025.

Susana Zen

Secretária Municipal de Saúde

Wilson Ribeiro dos Santos

Presidente

Sabrina M. Seibt

Gestora

Juliana Hining da Silva

Gestora Suplente

Testemunha 1

Testemunha 2

CONTRATOS

Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro | Fone (049) 3251-7623 | Cep. 88.501.310 | CNPJ-11.840.546/0001-77

contratos@saudelages.sc.gov.br